



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

Pregão Presencial nº 040/2019

Protocolo Administrativo nº 552/19.

Data da Sessão do Pregão: **22/08/2019**

Horário: **14H30MIN**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE TELEFONIA IP PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS LOCAIS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, o Senhor José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada a para prestação de serviço de locação, instalação, assistência técnica e treinamento de um Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo Municipal, bem como nos demais locais, a seguir: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro; Posto de Saúde 2; UBS de Lajeado Bonito; Centro de Informações Turísticas; Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho; CRAS-Centro de Referência de Assistência Social; Oficina/Garagem; Conselho Tutelar; Casa da Cultura e Câmara de Vereadores, conforme descrição contida no Termo de Referência e modelo da Proposta Financeira, Anexos I e II, sendo partes integrantes deste edital.

1.2. A contratada deverá efetuar a ativação, configuração e treinamento para a correta utilização dos equipamentos.

1.3. Os materiais de infraestrutura e os serviços de ativação, configuração e treinamento deverão estar inclusos na proposta.

1.4. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo uma hora (1h), atendê-lo.

1.5. A contratada deverá providenciar atendimento fora do horário comercial, mediante abertura de chamado técnico.

1.6. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva mensalmente, no local.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- a) Cópia do Documento de Identidade oficial com foto acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V) assinado pelo representante legal e contador da empresa.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do **Registro Comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:

g.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

3.2. A não apresentação da documentação acima exigida, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** - PROPOSTA DE PREÇO e **02** - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valor mensal e total anual, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.

g) declaração. assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

h) serão considerados, para fins de julgamento, o **valor mensal** de até **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais);

i) os preços propostos considerados inexecutáveis serão desconsiderados.

j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (1 - Livre) 1385
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0140.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (40 - ASPS) 1780



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

06.02
12.128.0250.2043
3.3.3.9.0.40000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (20 - MDE) 6435

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.

6.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

6.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 e 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

7.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal da sede do licitante).

7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. Declarações:

7.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4.3. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que está ciente e de acordo com as cláusulas do presente Edital.

7.1.4.4. Declaração da licitante de que **visitou o local e de suas condições** pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.

7.1.4.5. Declaração de que a proponente é revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar os equipamentos e que é autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica conforme o Termo de Referência anexo a este edital.

7.1.5. Habilitação Técnica:

7.1.5.1. Comprovante de Registro da **empresa** no **CREA**.

7.1.5.2. Comprovante de registro do **responsável técnico** no **CREA**.

7.1.5.3. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa e/ou executou, de forma satisfatória, serviços iguais ou superiores ao objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Obs.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma.

7.1.5.5. Atestado de Visita técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento da infraestrutura existente e possui capacidade de atendimento ao Edital. Obs.: O atestado de visita deverá ser confirmado (assinado) pelo Responsável do Setor de TI (Tecnologia da Informação). A visita deverá ser efetuada em até 02 (dois) antes da data marcada para sessão do pregão e agendada através do telefone 54 – 3446 2800 ou 3446 2900, com Alex ou Priscila.

7.1.5.6. Declaração da licitante de que a mesma dispõe de assistência técnica a uma distância máxima, por rodovia, de até 40 Km da sede do Município de Cotiporã.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 9.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
- 9.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 9.6.** Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- 9.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4.** A empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a configuração, ativação, programação do sistema e treinamento, a contar a emissão da Ordem de Serviço.
- 10.5.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através da formalização de termo aditivo ao contrato, até atingir o limite previsto no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 10.6.** O valor poderá ser reajusto após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante a celebração de termo aditivo contratual, aplicando a variação dos últimos doze meses.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal;
- 11.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, estadia, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- 11.3.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 040/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 11.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12 – DAS PENALIDADES:

- 12.1.** A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
- 12.1.1 -** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 12.2 -** Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

12.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

12.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Comunicação, Informática e Inclusão Digital, Alex Zardo Taffarel, matrícula nº 1287 e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Falcade, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cotiporã, setor de licitações, sito na Rua Silveira Martins, nº 163, ou pelo telefone (54)-3446 2800, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

14.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Cotiporá, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

14.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

14.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

14.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

14.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 – Cotiporá/RS, CEP: 95335-000 - telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporá, 09 de agosto de 2019.

Examinado e Aprovado:

ALAN MARTINS DAS CHAGAS

Assessoria Jurídica – OAB/RS Nº 57.674

JOSÉ CARLOS BREDAS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNIT. (mensal)	TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA IP PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES COM CAPACIDADE INICIAL DE: -150 TRONCOS IPs/SIP -100 licenças para ramais IP (SIP) -200 licenças para softphones para PCs e Smartphones 40 TELEFONES IPS COM DUAS PORTAS 10/100/1000 100 SOFTPHONES PARA USER EM PC 30 HEADSET USB 100 SOFTPHONES PARA USER EM SMARTPHONES ANDROID/IOS	MÊS	12		

Validade da proposta: 60 dias.

Data: 22/08/2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e manutenção de um Sistema de Telefonia IP, **NA MODALIDADE OUTSOURCING**, conforme condições deste edital e especificações técnicas constantes nos seus Anexos.

1.1. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação, instalação e assistência técnica de um Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo municipal, bem como os setores abaixo descritos: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro, Posto de Saúde 2, UBS de Lajeado Bonito, Centro de Informações Turísticas, Escola Municipal de ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Oficina/Garagem, Conselho Tutelar, Casa da Cultura e Câmara de Vereadores.

1.2. Da capacidade inicial da plataforma

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA IP PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DEMAIS SETORES COM CAPACIDADE INICIAL DE: -150 TRONCOS IPs/SIP -100 licenças para ramais IP (SIP) -200 licenças para softphones para PCs e Smartphones 40 TELEFONES IPS COM DUAS PORTAS 10/100/1000 100 SOFTPHONES PARA USER EM PC 30 HEADSET USB 100 SOFTPHONES PARA USER EM SMARTPHONES ANDROID/IOS	MÊS	12,00	3.800,00	45.600,00

1.3. A comunicação dos telefones IP, quando houver, dar-se-á através de uma rede IP fornecida pela CONTRATANTE.

1.4. Todas as unidades estão interligadas por uma rede de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.5. Todas as configurações de rede necessárias para garantir qualidade das chamadas IP, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Prazo de Entrega

2.1. Os equipamentos especificados neste TERMO deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do primeiro dia subsequente à emissão, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Serviço. A entrega deverá ser informada pela CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

2.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Os equipamentos (hardware, software) e a execução do serviço deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE.

3. Características Gerais

As propostas deverão contemplar os produtos descritos neste edital, observando-se os seguintes pontos:

3.1. O processo de instalação do sistema deverá incluir a sua configuração e ativação, atendendo ao solicitado neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 3.2. Deverá ser efetuada uma verificação prévia de todas as condições existentes no local de instalação, conforme especificações deste edital, no sentido de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos a serem fornecidos, quando instalados.
- 3.3. Deverá ser garantido que o fornecimento do quantitativo de equipamentos solicitado atenda ao exposto nas especificações contidas neste edital.
- 3.4. Deverá ser realizada uma transferência de tecnologia à equipe técnica da CONTRATANTE, visando capacitá-la a implantar e promover a gestão, a supervisão, a análise, a monitoração e a operação dos sistemas, conforme descrito neste edital.
- 3.5. Deverá ser prestado treinamento on-site dos usuários.
- 3.6. Caso sejam necessários acréscimos em quaisquer dos componentes relacionados neste, os mesmos deverão ser descritos e cotados pela LICITANTE em sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da mesma o aporte de todos os recursos necessários à migração, à instalação e à operação do sistema.
- 3.7. Deverá ser elaborado, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE ou quem por ele designado, em no máximo 20 dias após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado das instalações e migrações do equipamento atual para o novo a ser instalado, conforme este edital.
- 3.8. Ao término deverá ser elaborado um cadastro das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas do sistema.
- 3.9. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que o produto ofertado deverá apresentar a composição descrita na proposta que será apresentada a instituição, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.
- 3.10. Todos os equipamentos deverão estar garantidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, suportes, parafusos etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral deles.
- 3.11. Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com o ambiente e demais sistemas já instalados, no escopo da aplicação desejada, quanto aos padrões elétricos, alimentação elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas, características de construção etc.
- 3.12. No caso de uma determinada característica não estar plenamente demonstrada na proposta da licitante, a CONTRATANTE se reservará o direito de solicitar exemplares dos produtos ou amostras, para testes em funcionamento ou a indicação de outras instalações onde a compatibilidade poderá ser comprovada mediante uma vistoria.
- 3.13. A comprovação do atendimento a determinada exigência técnica editalícia poderá, com a concordância prévia da CONTRATANTE, ser efetuada em ambiente de terceiros que possuam instalações ou aplicações similares para os produtos.
- 3.14. Neste caso, a interação com terceiros para contatos, reuniões, palestras, visitas, demonstrações etc., será de responsabilidade do fornecedor/licitante.
- 3.15. O sistema de telefonia IP e demais dispositivos nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer, integralmente, às normas e recomendações em vigor, baixadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, etc.), e ainda aquelas de entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ITU-T/CCITT, IETF, ISO, EIA-TIA, IEEE, CCIR, etc.), no que for aplicável.
- 3.16. O sistema de telefonia IP proposto deve suportar recursos e funcionalidades de Distribuição Automática de Chamadas (DAC).
- 3.17. Devem ser fornecidos os preços para a implantação total da solução, hardware, software e todos os serviços de desenvolvimento, integração, implantação, suporte e manutenção, conforme aqui especificados.
- 3.18. O fornecedor assegura, durante o período de contrato, o funcionamento dos equipamentos, componentes e periféricos, sem ônus para o cliente.
- 3.19. O fornecedor assegura garantia integral dos equipamentos, por um período mínimo de 1 ano, a partir da data da assinatura do Termo de Aceitação.
- 3.20. Os serviços incluem treinamento em empresas autorizadas pelo fabricante para todos os módulos dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus adicional.
- 3.21. A fornecedora deve elaborar um plano de instalação, que deverá ser entregue ao cliente no mínimo 3 dias antes do início das atividades. O plano de instalação deverá conter:
 - 3.21.1. Cronograma descrevendo as atividades, indicando datas de início e término.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 3.21.2. Lista de recursos de software e hardware que serão utilizados nos equipamentos.
- 3.21.3. Procedimentos que serão seguidos para a realização dos testes de funcionamento da rede.
- 3.21.4. Identificação de todos os equipamentos instalados.
- 3.21.5. Identificação de todas as conexões feitas nos equipamentos.
- 3.22. Elaboração da documentação técnica da instalação contendo, no mínimo:
 - 3.22.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões.
 - 3.22.2. Descrição detalhada das tecnologias utilizadas nas configurações.
- 3.23. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos, sem uso anterior, e na última versão de hardware e software disponíveis no mercado.

4. Requisitos Técnicos Sistema De Comunicação

- 4.1. As especificações descritas neste documento referem-se ao fornecimento de SISTEMA DE TELEFONIA IP, sendo que os produtos ofertados deverão apresentar a composição descrita aqui, conforme as especificações detalhadas de cada item e os dimensionamentos apresentados.
- 4.2. Não será aceito, em hipótese alguma, a interligação de mais de um equipamento para o atendimento das capacidades. Deverá haver um único módulo de processamento para toda a solução.
- 4.3. Na proposta deverão constar as características peculiares dos equipamentos ofertados e cotados, enfatizando os detalhes técnicos, operacionais, funcionais, de construção e instalação, com descrição suficientemente detalhada para subsidiar a análise pela CONTRATANTE. A mesma poderá ser anexada a proposta padrão do edital.
- 4.4. A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, conteúdo razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida, dirigida à CONTRATANTE:
 - 4.4.1. **Do Fabricante da Plataforma IP**
 - 4.4.1.1. De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar, estando ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.
 - 4.4.1.2. De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia e assistência técnica exigidos neste caderno de especificações técnicas.
 - 4.4.2. **Da Proponente:**
 - 4.4.2.1. De que possui registro de pessoa jurídica junto ao **CREA**, para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de telefonia e/ou informática, com a devida comprovação.
 - 4.4.2.2. Prova que a proponente possui responsável técnico e que o mesmo possui registro no **CREA**.

5. Das características gerais do equipamento:

A solução deve ser composta por um conjunto de aplicações de comunicação unificada que implementem as seguintes funções:

- 5.1.1. A solução deverá ser baseada em software, podendo ser instalado em servidor local ou em cloud.
- 5.1.2. Compatibilidade com Windows e Linux.
- 5.1.3. Controle e Processamento de chamadas.
- 5.1.4. Mensageria Instantânea e Presença.
- 5.1.5. Plataforma de Gerenciamento.
- 5.1.6. Gateway de Voz.
- 5.1.7. Softphone proprietário gratuito e compatível com Windows, MacOS, Android e iOS.
- 5.1.8. Compatibilidade com Tecnologia Push.
- 5.1.9. Permitir utilização simultânea do tipo Sip Forking.
- 5.1.10. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.
- 5.1.11. Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
- 5.1.12. Implantar CDR – Call Detail Records.
- 5.1.13. Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.
- 5.1.14. Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.
- 5.1.15. Implementar seleção automática de rota, de modo que em caso de indisponibilidade do link para realização da chamada por meio da rede WAN ou perda de comunicação com media gateways, a chamada deve ser automaticamente roteada para tronco redundante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 5.1.16. Permitir a criação e o gerenciamento de até 10 salas de audioconferências com 15 participantes a partir dos terminais, softphones, através de código para acesso e anúncio de usuário.
- 5.1.17. Função Chefe Secretária.
- 5.1.18. Implementar Supressão de Silêncio e consulta à banco de dados para atendimento digital.
- 5.1.19. Implementar indicação de mensagem em espera (MWI).
- 5.1.20. Possuir recebimento de fax, conversão para .PDF e envio via SMTP.
- 5.1.21. Implementar DTMF in band de acordo com a RFC 2833 (RTP-NTE).
- 5.1.22. Implementar DTMF out of band.
- 5.1.23. Implementar funcionalidades de cobertura de chamadas, incluindo encaminhamento de chamada diferenciado baseado no número originador, encaminhamento para um caminho de cobertura e roteamento baseado na hora do dia ou feriados.
- 5.1.24. Permitir no mínimo 50 filas de atendimento, sendo possível utilizar os recursos de escuta, interação e/ou sussurro.
- 5.1.25. Implementar FQDN para acesso (gerenciamento/ramais), sendo da própria aplicação ou domínio próprio.
- 5.1.26. Possibilitar o uso de grupo de paginação e grupo de paginação multicast.
- 5.1.27. Toda a interface para usuários deverá ser implementada na língua portuguesa.
- 5.1.28. Implementar criptografia de mídia utilizando SRTP.
- 5.1.29. Implementar criptografia de sinalização utilizando TLS.
- 5.1.30. Implementar HTTPS para todas as ferramentas e serviços baseados em web.
- 5.1.31. Encaminhamento de chamadas:
 - todas (on net e off net);
 - se ocupado;
 - se não responder;
 - se o dispositivo de destino não estiver registrado.
- 5.1.32. Estacionamento e recuperação de chamada.
- 5.1.33. Status de Chamada por linha: estado; duração e número.
- 5.1.34. Chamada em Espera com alerta sonoro configurável.
- 5.1.35. Identificação do Chamador.
- 5.1.36. Encadeamento de Conferências.
- 5.1.37. Visualização de Número Discado.
- 5.1.38. Direct Inward dialing (DID).
- 5.1.39. Discagem por diretório a partir do telefone: pessoal e corporativo.
- 5.1.40. Desvio de Chamadas.
- 5.1.41. Mobilidade de ramal por usuário (Hot Desking).
- 5.1.42. Mudança de PIN de mobilidade de usuário a partir do telefone.
- 5.1.43. Indicação visual de mensagem em espera (caixa postal).
- 5.1.44. Não perturbe.
- 5.1.45. Encaminhamento imediato a caixa postal.
- 5.1.46. Rediscagem do último número (interno e externo)
- 5.1.47. Login e logout de grupos de busca.
- 5.1.48. Conferências: ad-hoc e meet me.
- 5.1.49. Múltiplas chamadas por linha.
- 5.1.50. Música em Espera.
- 5.1.51. Transferência: cega e com consulta.
- 5.1.52. Configuração de discagem rápida e encaminhamento de chamadas pelo usuário via portal web.
- 5.1.53. Possibilitar acesso seguro a Voz, Mensageria Instantânea e presença a usuários registrados junto a solução de comunicação e que estejam fora da intranet.
- 5.1.54. O sistema, depois de instalado, deverá suportar o padrão SIP da IETF.
- 5.1.55. O sistema deverá possuir comutação IP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:
 - 5.1.55.1. Ramais físicos: Deverão suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente à rede LAN e/ou através de ATA (*Analog Telephone Adapter*).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 5.1.55.2. Softphone: Deverão suportar a utilização de softphone para acesso as funções telefônicas sem a necessidade do aparelho físico podendo ser ele em computador ou Smartphone.
- 5.1.55.3. Troncos SIP: Deverão suportar a integração com outros sistemas de telefonia e/ou periféricos que utilizem a tecnologia SIP.
- 5.1.56. Deverão, obrigatoriamente, possuir o seguinte padrão de Fax sobre IP: T.38.
- 5.1.57. Os troncos digitais E1 (G.703) deverão suportar os protocolos ISDN, QSIG (Padrão ISO e ETSI) e sinalização de registro Multifrequencial Compelida (MFC).
- 5.1.58. A central deverá ser dimensionada quanto aos dispositivos de processamento, endereçamento e tráfego de chamadas de forma a garantir que as chamadas sejam processadas e encontrem conexão livre para as respectivas rotas ou ramais de destino.
- 5.1.59. A solução deve ter seu hardware e software dimensionados para atender até 300 usuários para todas as aplicações que compõem a solução.
- 5.1.60. A solução deve ser dimensionada de modo a suportar, no mínimo, 24 enlaces de comunicação (interna/externa).
- 5.1.61. Não serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes, acessórios etc., que não sejam originais e de primeiro uso, e que não seja a última versão e tecnologia vendida pelo fabricante.
- 5.1.62. O sistema operacional deverá ser aberto (UNIX/LINUX), homologado pelo fabricante do equipamento e na última versão disponível.
- 5.1.63. A central deverá possuir plano de numeração flexível com possibilidade de numeração dos ramais de até 5 dígitos.
- 5.1.64. A central deve ter implementada a característica de seleção de rota de forma automática para chamadas externas em caso de indisponibilidade de recurso.
- 5.1.65. Deverá ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada, inclusive as chamadas externas devem ter a possibilidade de roteamento sem o uso de prefixo.
- 5.1.66. A central deve ter a capacidade total de acordo com a possibilidade técnica fornecida pelo plano de numeração sendo que o limite de usuários e troncos seja limitada pela quantidade de terminais e pelo processamento.

A central não deve possuir licenciamento por capacidade, ou seja, a ampliação de usuários e troncos deve ser feita com base na ampliação dos terminais e obedecendo a capacidade de processamento e de canais simultâneos de comunicação.

A central não pode ser baseada em aplicação que só pode ser fornecida com hardware associado como por exemplo, módulo de processamento dedicado e proprietário.

- 5.1.67. Toda e qualquer atualização de release da aplicação de telefonia deve ser feita sem custo durante o período de vigência do contrato.
- 5.1.68. A central deve ser baseada em telefonia IP e no protocolo SIP, toda e qualquer conexão com a unidade de processamento deve ser baseada no protocolo SIP.
- 5.1.69. A central deve comunicar-se com qualquer dispositivo que utilize como padrão o protocolo SIP aberto.
- 5.1.70. A central deverá ser integrada à rede de dados corporativa da CONTRATANTE.
- 5.1.71. A central deverá possuir capacidade de geração de ruído de conforto e percepção de atividade de voz (*Voice Activity Detection*) para a telefonia IP.
- 5.1.72. A central deve suportar uso do protocolo *Secure Real Time Transport Protocol* (SRTP).
- 5.1.73. A central deve possuir SBC (*Session Border Controller*) integrado e permitir que chamadas sejam transparentes mesmo que os usuários estejam passando por um dispositivo que realiza o processo de NAT.
- 5.1.74. Todo o tipo de conexão que não utilizar o protocolo SIP deve ser feito através de um periférico fornecido em conjunto com a central telefônica.
- 5.1.75. A sinalização dos periféricos deve ser compatível e adequada ao tipo de interligação.
- 5.1.76. A central deverá permitir a interligação automática entre todos os ramais (intercomunicação).
- 5.1.77. A central deve permitir a identificação de chamadas em todos os terminais desde que o terminal possua capacidade para tal.
- 5.1.78. Provisionar a configuração de telefones e softphones IP de modo automático e via QR code (mobile softphone).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- 5.1.79. A central deve permitir funções de colaboração via softphone ou através de aplicação acessada via browser.
- 5.1.80. Possibilitar a criação de rotas distintas a serem aplicadas a cada usuário, permitindo restringir acesso a chamadas de emergência, internas, locais, DDD ou DDI conforme o perfil de cada usuário.
- 5.1.81. Implementar os CODECs G.711 a-law e u-law, G.722, GSM-FR, SPEEX, OPUS e G.729 e iLBC.
- 5.1.82. Permitir a atribuição automática de CODECs individualmente, por chamada estabelecida.
- 5.1.83. A implementação de SIP deve ser compatível com as seguintes RFCs:
- SIP Line Side: 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3515 e 3842.
 - SIP Trunk Side: 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3323, 3325, 3515, 3842, 3856 e 3891. Suportar VLANs de acordo com o padrão 802.1q, para provisionamento de aparelhos.
- Permitir a criação e o gerenciamento do plano de discagem de forma centralizada.
 - Implantar CDR – Call Detail Records.
 - Disponibilizar mecanismo de pesquisa de CDR.
 - Permitir que os administradores realizem a inserção, a atualização ou a deleção de usuários e dispositivos em grandes blocos.
 - Implementar seleção automática de rota, de modo que em caso de indisponibilidade do link para realização da chamada por meio da rede WAN ou perda de comunicação com media gateways, a chamada deve ser automaticamente roteada para tronco redundante.
- 5.1.84. Exibir informações sobre: Usuários, configuração de sistema, capacidade do diretório de armazenamento de gravações, status do sistema.

5.2. Da alta disponibilidade

- 5.2.1.1. A central deve permitir a utilização de alta disponibilidade e duplicidade de processamento.
- 5.2.1.2. A unidade de processamento redundante deverá assumir 100% do sistema. Não será aceito unidade de processamento redundante que garanta, por exemplo, 50% do sistema. É expressamente obrigatório que a redundância controle 100% do sistema de telefonia.

5.3. Dos Softphones

- 5.3.1.1. A central deve permitir o uso de qualquer softphone compatível com o protocolo SIP aberto.
- 5.3.1.2. A central deve fornecer um softphone padrão e sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3.1.3. A central deve permitir o monitoramento do estado de todos os usuários através do softphone de forma visual.
- 5.3.1.4. A central deve permitir o uso de chat entre os usuários através do softphone.
- 5.3.1.5. A central deve possuir a característica de gerenciamento automático para uso de VPN com usuários de softphones de forma remota em dispositivo móvel ou em plataforma PC.
- 5.3.1.6. A central deve permitir que quando utilizado um terminal analógico, o softphone seja utilizado de forma colaborativa facilitando o uso de funções específicas e ainda agregando as funcionalidades de monitoramento de estado e chat.
- 5.3.1.7. Quando utilizado em dispositivo móvel, o softphone deve ser acionado automaticamente no recebimento de uma chamada mesmo quando estiver em segundo plano.
- 5.3.1.8. Disponibilidade de codec que utilize até 30kbps de banda quando utilizado em dispositivo móvel.

5.4. Dos telefones IP

- 5.4.1.1. Os telefones IP (quando adquiridos pela CONTRATANTE) deverão se conectar à rede local existente.
- 5.4.1.2. A interligação dos ramais IP com a central deverá ser efetivada por meio da rede local.
- 5.4.1.3. Os telefones IP deverão possuir switch integrado nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, auto-sensing, dependendo do modelo e de acordo com a rede existente, visando sempre atender a maior disponibilidade de banda.
- 5.4.1.4. Os telefones IP deverão possuir as seguintes características:
- 132 x 64 pixel LCD gráfico (5-line Display)
 - Mínimo de 03 contas VoIP/SIP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- Power over Ethernet
- 2 portas Ethernet 10/100/1000M
- Apoio fone de ouvido, viva-voz full-duplex
- XML agenda remoto
- SRTP / HTTPS / TLS, VLAN, QoS

5.4.1.5. A porta interna do telefone IP deverá suportar mecanismo de qualidade de serviço QoS, Diffserv e tronco de VLAN padrão 802.1q e 802.1p.

5.4.1.6. A central deve ter a capacidade de provisionamento dos telefones IP e deve possibilitar ao administrador do sistema criar configurações customizadas para cada modelo de aparelho.

5.5. Dos Smartphones

5.5.1. A central deve ter a capacidade de provisionamento dos ramais via aplicativo para smartphone.

5.5.2. Deverá realizar o provisionamento via tunelamento automático, sem a necessidade de configurar um tunelamento manualmente para cada novo ramal em smartphone.

5.5.3. O aplicativo deverá fornecer no mínimo as principais funções como ligações, status de presença, alteração de status, mensageria, histórico de ligações e agenda empresarial compartilhada.

5.6. Dos headsets

5.6.1. Conexão com o microcomputador do tipo USB plug and play, compartilhada para ambas as funções (fone de ouvido e microfone).

5.6.2. Deverá ser do tipo "tiara monoauricular", com regulagem de altura, sobre a cabeça.

5.6.3. Deverá ter protetor de orelha substituível, do tipo almofado com revestimento higiênico.

5.6.4. Deverá ter o braço do microfone flexível e articulado.

5.7. Da videoconferência

5.7.1. A central deve permitir o uso de chamadas de vídeo entre os usuários que possuem terminais com tal capacidade.

5.7.2. A central deve permitir o agendamento de videoconferências com usuários da plataforma e com terceiros via WebRTC.

5.7.3. A central deve permitir que na videoconferência seja possível o compartilhamento de tela com controle remoto, compartilhamento de apresentação e criação de enquetes.

5.7.4. A central deve permitir que na videoconferência seja possível ao administrador da sessão controlar o microfone e as câmeras dos participantes.

5.7.5. O sistema de videoconferência deve ser fornecido em conjunto com a plataforma de comunicação e deve ser integrado a central telefônica.

5.7.6. O sistema de videoconferência deve dispor o recurso de gravação.

5.8. Do Call Center

5.8.1. A central deve possuir funções de Call Center integradas.

5.8.2. Deve permitir a criação de agentes e supervisores de fila.

5.8.3. Deve possuir a funcionalidade de aviso de posição na fila para os clientes que estão aguardando o atendimento na fila.

5.8.4. Deve possuir uma tela integrada ao softphone para monitoramento da fila e dos agentes.

5.8.5. Deve possuir conector que possa ser utilizado com plataformas de CRM (*Customer Relationship Management*) encontradas no mercado de forma a promover a integração entre o sistema de telefonia e o sistema de relacionamento com o cliente.

5.8.6. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes a partir do número chamador.

5.8.7. Implementar regras de roteamento de chamadas entrantes de acordo com o dia da semana.

5.8.8. Permitir regras de roteamento de chamadas entrantes a partir da disponibilidade no aplicativo de correio eletrônico Microsoft Exchange.

5.8.9. Oferecer ao usuário acesso à sua caixa de voz através de página web.

5.8.10. Permitir ao usuário customizar saudações de atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- 5.8.11. Notificação de novas mensagens para os usuários através de SMTP.
- 5.8.12. Implementar regras de níveis de acesso e restrição de usuários ou grupos de usuários para os quais uma chamada não poderá ser encaminhada.
- 5.8.13. Sincronizar informações de usuário, incluindo credenciais, através de protocolo LDAP com o Diretório Corporativo.
- 5.8.14. Permitir que o cluster de servidores, estejam geograficamente dispersos em Data Centers distintos.
- 5.8.15. Plano de numeração baseado no formato E.164.
- 5.8.16. Classes de Serviços de usuários para a definição das funcionalidades disponíveis para um usuário ou grupos de usuários;
- 5.8.17. Permitir a criação de usuários em lote.
- 5.8.18. Permitir a importação dos usuários configurados no sistema de sinalização e controle.
- 5.8.19. Utilizar SRTP e TLS na integração SIP com o sistema de sinalização e controle.
- 5.8.20. Permitir a configuração de lista de feriados.
- 5.8.21. Permitir a configuração de diferentes níveis administrativos.
- 5.8.22. Possuir relatórios administrativos, informando a quantidade de chamadas realizadas, recebidas e/ou não atendidas, dimensionadas através de planilha/gráficos.

5.9. Da URA

- 5.9.1. Deve possuir serviço de URA integrada a plataforma.
- 5.9.2. A URA deve permitir a customização de todos os parâmetros de atendimento.
- 5.9.3. A URA deve permitir a consulta a banco de dados.
- 5.9.4. A URA deve permitir o acesso a aplicações externas para executar qualquer tipo de função externa.
- 5.9.5. A URA deve permitir o encaminhamento de chamadas a qualquer usuário interno ou externo da central.
- 5.9.6. A URA não deve limitar o número de níveis de atendimento e de menus a serem criados.

5.10. Dos troncos SIP

- 5.10.1. Todo e qualquer acesso externo a central deve ser feito através de entroncamento utilizando o protocolo SIP aberto.
- 5.10.2. Acessos a sistema de comutação analógico (FXO) e/ou digital (E1) deve ser feito através do uso de gateways conversores que recebem de um lado a comunicação via SIP e convertem para os respectivos protocolos de acordo com a tecnologia.
- 5.10.3. Deve aceitar o uso de entroncamento com operadora VoIP que utilize SIP aberto, mesmo a central passando por um ativo de rede que realize o processo de NAT.

5.11. Do Correio de Voz

- 5.11.1. A central deve possuir sistema de correio de voz integrado.
- 5.11.2. O correio de voz deve permitir o uso de caixa postal individual por usuário cadastrado no equipamento, independente da tecnologia do terminal.
- 5.11.3. O correio de voz deve permitir a personalização da saudação.
- 5.11.4. Atender a uma chamada direcionada pelo sistema de sinalização e controle e direcioná-la automaticamente para a caixa postal do usuário de destino valendo-se do número discado.
- 5.11.5. Permitir através do telefone do usuário reproduzir e processar mensagens (repetir, responder, encaminhar, deletar, salvar, marcar como não lida, e pular para a próxima mensagem).
- 5.11.6. Message Waiting Indication – MWI nos telefones que também tiverem suporte a esta funcionalidade para a notificação de novas mensagens de voz.
- 5.11.7. Permitir a customização das saudações da solução.
- 5.11.8. Permitir o ajuste automático às mudanças de horário de verão.

5.12. Do sistema de gravação

- 5.12.1. A central deve possuir sistema de gravação de chamadas integrado.
- 5.12.2. Permitir a gravação de chamadas sem a necessidade de hardware adicional.
- 5.12.3. A central deve permitir gravação compulsória e on-demand.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- 5.12.4. A central deve permitir a gravação de qualquer usuário conectado independente da tecnologia do seu terminal.

5.13. Do gerenciamento e configuração

A Plataforma de gerenciamento deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 5.13.1. A central deve possuir gerenciamento via browser.
- 5.13.2. O gerenciador deve permitir o acesso de diferentes usuários.
- 5.13.3. O administrador do sistema deve ter acesso a todas as configurações através do gerenciador.
- 5.13.4. Disponibilizar ferramentas de provisionamento de usuários e serviços.
- 5.13.5. Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real.
- 5.13.6. Disponibilizar ferramentas de resolução de problemas.
- 5.13.7. Permitir que o administrador efetue buscas no inventário da solução de comunicação unificada e nos painéis de status em tempo real.
- 5.13.8. Permitir que o administrador realize atualizações de firmware de componentes homologados específicos da solução, como telefones, gateways, dispositivos CTI, correio de voz, recursos de mídia, troncos SIP ou listas de busca, para monitorar atualizações de status desses componentes.
- 5.13.9. Notificação via e-mail permitindo escalação automática de alertas.
- 5.13.10. Ser capaz de provisionar todos os serviços: voz, presença e correio de voz para os usuários finais de forma centralizada, de modo que o administrador não precise definir atributos e aplicar templates em cada um dos componentes da solução.
- 5.13.11. Permitir o tracking das atividades do administrador, como o nome de usuário do administrador, hora do login, hora do logout, tempo logado, mudanças de senhas.
- 5.13.12. Integrar com o diretório corporativo (LDAP).
- 5.13.13. Permitir a sincronização de novos usuários a partir da base LDAP.

5.14. Do sistema de tarifação

- 5.14.1. A central deve possuir bilhetagem integrada e sem o uso de sistema agregado.
- 5.14.2. A central deve efetuar os registros de chamadas em banco de dados integrado.
- 5.14.3. A central deve permitir o acesso de terceiros ao banco de dados para extração de relatórios.
- 5.14.4. A central deve permitir a integração com sistema de tarifação de terceiros para um sistema de controle de relatórios detalhado.

5.15. Da Mensageria Instantânea e Presença

A solução de Mensageria Instantânea e presença deve suportar e implementar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 5.15.1. Permitir a coleta de informações do usuário, como atividade, disponibilidade e métodos de comunicação, para que sejam refletidos como "status" nas aplicações de comunicação IP (voz, mensageria instantânea, vídeo e colaboração).
- 5.15.2. A solução deverá ser dimensionada de forma a suportar até 96 usuários (chat).
- 5.15.3. Deve refletir, no mínimo, os seguintes estados básicos para um determinado usuário:
 - Disponível – quando o usuário está disponível para ser contatado;
 - Ausente – quando existe alguma atividade no calendário do usuário;
 - Ocupado - quando o usuário está utilizando o ramal;
- 5.15.4. Interfaces de programação de aplicação (APIs) Simple Object Access Protocol (SOAP), Representational State Transfer (REST) e Bidirectional Streams over Synchronous HTTP (BOSH) para integração com aplicações baseadas em web.
- 5.15.5. Integrar com soluções de calendário, de tal forma que a disponibilidade do usuário seja refletida automaticamente em seu "status" mesmo que o usuário não esteja logado no sistema.
- 5.15.6. Permitir a troca de informação de presença entre diferentes organizações que estejam utilizando a mesma solução de presença e mensageria instantânea.
- 5.15.7. Compatibilidade os seguintes padrões:
 - RFC3261 – SIP: Session Initiation Protocol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

- RFC3265 – SIP – Specific Event Notification
- RFC3428 – SIP Extension for Instant Message
- RFC3856 – A Presence Event Package for SIP
- RFC3863 – Presence Information Data Format (PIDF)
- RFC3903 – SIP Extension for Event State Publication
- RFC4479 – A Data Model for Presence
- RFC4480 – RPID: Rich Presence: Extensions to the Presence Information Data Format (PIDF)
- Draft-ietf-simple-prescaps-ext-03 – User Agent Capability Extension to Presence Information Data Format (PIDF)
- RFC4662 – A SIP Event Notification Extension for Resource Lists
- Draft-ietf-sip-subnot-etags-02 – Na Extention to SIP Events for Conditional Event Notification.

5.16. Do Servidor para Instalação da Aplicação de controle de chamadas

A CONTRATANTE disponibilizará um servidor virtualizado com os seguintes requisitos para instalação da aplicação:

- 5.16.1. 1 (um) processador com (3.20 GHz, 2 Cores, 3MB Cache) ou equivalente;
- 5.16.2. 4 (quatro) GB de memória RAM;
- 5.16.3. 1.0TB de HD para gravação;
- 5.16.4. Interface de rede RJ45 10/100/1000 Mbps onboard;

Caso o servidor disponibilizado não suporte a aplicação, a CONTRATADA deve incluir na proposta os hardwares necessários.

5.17. Da compatibilidade dos itens de Comunicações.

- 5.17.1. Para efeito de compatibilidade e interoperabilidade de plataformas, os itens Controle e Processamento de Chamadas, Mensageria Instantânea e Presença, Correio de Voz, Servidor para Instalação da Aplicação de Controle de Chamadas, Plataforma de Gerenciamento e Gateway de Voz, podem ser de fabricantes diferentes, desde que o desenvolvedor disponibilize lista de fabricantes homologados com a aplicação.
- 5.17.2. O sistema deve possuir integração com sistemas CRM como: Salesforce, Microsoft Dynamics, Zendesk, Office 365.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 040/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento de identidade (FORA DOS ENVELOPES).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 040/2019 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.
Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a) RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 040/2019, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../19.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Breda, brasileiro, casado, economista, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 040/2019, constituído através do Protocolo Administrativo nº 552/2019.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada a para prestação de serviço de locação, instalação, assistência técnica e treinamento de um Sistema de Telefonia IP para o Centro Administrativo Municipal, bem como nos demais locais, a seguir: Unidade Básica de Saúde – UBS Centro; Posto de Saúde 2; UBS de Lajeado Bonito; Centro de Informações Turísticas; Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; Oficina/Garagem; Conselho Tutelar; Casa da Cultura e Câmara de Vereadores, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo, sendo parte integrante deste instrumento

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar a ativação, configuração e treinamento para a correta utilização dos equipamentos.

1.3. Os materiais de infraestrutura e os serviços de ativação, configuração e treinamento deverão estar inclusos na proposta.

1.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constadas, após de aberto o chamado de assistência técnica, que deverá, em no máximo em uma hora (1h), atendê-lo.

1.5. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva mensalmente, no local.

1.6. A CONTRATADA deverá providenciar atendimento fora do horário comercial, mediante abertura de chamado técnico.

1.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O valor mensal do presente ajuste é de **R\$.....,00** (..... reais), totalizando o valor anual de R\$... (..), que será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

b) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;

c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 040/2019 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Cotiporá

"Aqui a vida é melhor."

DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:

- a) A CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a configuração, ativação, programação do sistema e treinamento, a contar a emissão da Ordem de Serviço.
- b) Este Contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- c) O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.
- f) todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança são de responsabilidade da CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2007	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (1 - Livre) 1385
05.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.122.0140.2013	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.3.9.0.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (40 - ASPS) 1780
06.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12.128.0250.2043	Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.40000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ (20 - MDE) 6435

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Comunicação, Informática e Inclusão Digital, Alex Zardo Taffarel, matrícula nº 1287 e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Valdir Falcade, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2019.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito Municipal

CONTRATADA -
.....
diretor

Testemunhas:

Valdir Falcade
CPF/MF nº: 592.179.52087

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

Alan Martins das Chagas
Assessor Jurídico - OAB/RS 57.674